

**MENSAGEM Nº 059/2022-GG Belém, 11 de julho de 2022.  
DOE Nº 35.042, DE 12 DE JULHO DE 2022**

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Local

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 03/21, de 14 de junho de 2022, que “Reconhece no âmbito do Estado do Pará, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva”.

Em que pese a louvável iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em reconhecer, no âmbito do Estado, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva, a legislação nacional e a jurisprudência dos Tribunais Superiores possuem o entendimento de que a surdez unilateral não pode ser qualificada como deficiência.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado